



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
 RESILIENTE



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA DO MUNICÍPIO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 14/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Se necessária a retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto, e posterior devolução, esta será de responsabilidade da contratada.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa é responsável por dispor e utilizar de mão-de-obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos trabalhos.

PARAGRAFO SETIMO - A quantidade de horas destinada a cada serviço será determinada com base na tabela SIDIREPA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JOSÉ FRANCISCO BIELLA OFICINA – ME.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, KM 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU – PARANÁ.

CNPJ: 00.410.828/0001-18.

lote 1	CAMINHÃO MB-1113 E ÔNIBUS MB-1313				
--------	-----------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	Cruzetas carda	SKF	4	44,67	178,67
2	ponta de eixo	MERITOR	2	327,48	654,97
3	bomba manual combustivel	BOSCH	3	39,69	119,08
4	garfo da embreagem	PATRAL	1	49,62	49,62
5	cuica de freio	ENGACTAR	2	173,67	347,33
6	Molas mestre	FAMA	4	173,67	694,66
7	bomba da direção hidráulica	ZF	1	396,95	396,95
8	rolamento cubo dianteiro	KOYO	2	119,08	238,17
9	Rolamento do cardã	REI	3	119,08	357,25
10	Kit embreagem	LUK	1	793,90	793,90
11	radiador	VISCO	1	843,52	843,52
12	Carcaça do diferencial	REX	1	1240,46	1240,46
13	molas diversas	FAMA	10	138,93	1389,32
14	jumelo	REX	8	64,50	516,03
15	pino de centro	REX	8	3,97	31,76
16	pino de jumelo	REX	8	14,89	119,08
17	pivo de direção	STEOLA	2	79,39	158,78
18	barra de direção	STEOLA	1	178,63	178,63
19	kit lonas de freio traseiro	LONA FLEX	2	84,35	168,70
20	kit lonas de freio dianteiro	LONA FLEX	2	84,35	168,70
21	flexível freio	CABOVEL	4	119,08	476,34
22	bomba da água	INDISA	2	248,09	496,19
23	amortecedor traseiro	COFAP	2	133,97	267,94
24	amortecedor dianteiro	COFAP	2	198,47	396,95
25	cardã	MERITOR	2	545,80	1091,61
26	caixa satélite	REX	1	1290,08	1290,08
27	rolamento eixo piloto	KOYO	2	119,08	238,17
28	jogo junta caixa de câmbio	SPALL	1	11,91	11,91
29	anel sincronizado	IMCE	8	84,35	674,81
30	engrenagem 1º caixa de câmbio	REX	1	357,25	357,25
31	engrenagem 2º caixa de câmbio	REX	1	357,25	357,25
32	junta diferencial	SPALL	2	14,89	29,77
33	planetaria caixa satélite	REX	4	104,20	416,80
34	cruzeta caixa satélite	REX	1	119,08	119,08
35	hlice	FIBRA METAL	1	99,24	99,24
36	rolamento interno cubo traseiro	KOYO	2	109,16	218,32
37	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	99,24	198,47
38	jogo arruelas planetaria	SPICER	2	54,58	109,16

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'AG' and a mark.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



39	algema mola	REX	4	27,79	111,15
40	trava pino molejo	REX	6	6,95	41,68
41	engraxadeira	REX	40	1,49	59,54
42	grampo mola 3/4x82x400	REX	6	24,81	148,86
43	porca dupla 3/4	REX	20	2,48	49,62
44	coxim dianteiro motor	SAMPEL	2	69,47	138,93
45	coxim traseiro motor	SAMPEL	2	69,47	138,93
46	kit alavanca cambio	SAMPEL	2	44,66	89,31
47	retrovisor - espelho	COFRAN	4	44,66	178,63
48	valvula termostatica	TEM	2	34,73	69,47
49	tanque combustivel 210 litros	BECO	1	357,25	357,25
50	pescador tanque combustivel	JR	2	16,87	33,74
51	mola acelerador	JR	4	9,92	39,69
52	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	109,16	218,32
53	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	109,16	218,32
54	jogo cano bico injetor	BOSCH	1	178,63	178,63
55	tampa radiador	TAN	2	11,91	23,82
56	tampa tanque combustivel	TAN	2	24,81	49,62
57	garfo caixa cambio	PATRAL	4	109,16	436,64
58	coroa e pinhão	REX	1	1091,61	1091,61
59	torre alavanca cambio	PATRAL	1	54,58	54,58
60	porca regulagem coroa	PATRAL	2	54,58	109,16
61	jogo junta motor	SPAAL	1	297,71	297,71
62	retentor virabrequim traseiro	SABÓ	1	54,58	54,58
63	retentor virabrequim dianteiro	SABÓ	1	54,58	54,58
64	eixo piloto 17 dentes	REX	1	387,03	387,03
65	eixo entalhado (kl 67221)	REX	1	466,41	466,41
66	contra eixo (kl 67231)	REX	1	466,41	466,41
67	miolo sincronizador (kl 67423)	REX	1	208,40	208,40
68	diafragma cuica	MA BORRACHAS	4	16,87	67,48
69	tambor de freio	FRUM	4	426,72	1706,88
70	silencioso	MASTRA	2	178,63	357,25
71	grampo de mola	REX	16	31,76	508,09
72	válvula de ar	LNG	1	59,54	59,54
73	kit embuchamento dianteiro	BUTUEM	1	258,02	258,02
74	lona de freio	LONA FLEX	2	178,63	357,25
75	mola molejo	FAMA	2	138,93	277,86
76	porca grampo de mola	REX	12	4,96	59,54
77	suporte mola	REX	2	74,43	148,86

Jose Paulo



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
RESILIENTE



TOTAL DO LOTE				25068,35	
---------------	--	--	--	----------	--

lote 2 MB-1218					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	kit jogo de lonas dianteira e traseira	LONA FLEX	2	118,66	237,31
2	Molas diversas	FAMA	6	118,66	711,97
3	Jumelo	REX	4	108,77	435,10
4	cuica de freio	ENGACTAR	2	375,76	751,53
5	ponta de eixo	MERITOR	1	464,76	464,76
6	espiga do diferencial	MECPAR	1	197,77	197,77
7	tampa tanque combustivel	TAN	2	31,64	63,29
8	porca regulagem coro diferencial	PATRAL	2	108,77	217,55
9	coroa e pinhão diferencial	REX	1	1.384,39	1.384,39
10	jogo de junta motor	SPAAL	1	227,44	227,44
11	retentor virabrequim traseiro	SABÓ	2	98,89	197,77
12	retntor virabrequim dianteiro	SABÓ	2	89,00	177,99
13	grampo mola	REX	8	36,59	292,70
14	diafragma cuica	MA BORRACHAS	2	21,75	43,51
15	cardã	MERITOR	1	840,53	840,53
16	luva flangeada cardan	MECPAR	2	247,21	494,43
17	tambor de freio	FRUM	2	355,99	711,97
18	cruzeta cardan	SKF	2	79,11	158,22
19	silencioso	MASTRA	1	227,44	227,44
20	bomba manual combustivel	BOSCH	1	29,67	29,67
21	bomba agua	INDISA	1	247,21	247,21
22	eixo piloto	REX	1	514,20	514,20
TOTAL DO LOTE					8.626,74

lote 3 VOLKS CAMINHÃO					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	31,58	63,16
2	ponta de eixo	MERITOR	2	740,20	1480,40
3	Cruzeta c/ rolamento cardã	REI	2	108,56	217,13
4	Cruzetas	SKF	2	74,02	148,04
5	Mola mestre	FAMA	2	123,37	246,78
6	tambor freio	FRUM	2	463,86	927,72
7	Molas diverssas	FAMA	5	123,37	616,83

JOSE B...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



8	Jogo lona freio traseiro	LONA FLEX	2	118,43	236,86
9	Rebites	REX	500	0,30	148,05
10	kit embreagem	LUK	1	1973,87	1973,87
11	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	54,28	108,56
12	coroa e pinhao	REX	1	1233,67	1233,67
13	silencioso	MASTRA	1	375,04	375,04
14	Jogo lona freio dianteiro	LONA FLEX	2	177,65	355,30
	TOTAL DO LOTE				8131,37

lote 4 ÔNIBUS SCANIA					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Mangueira radiador	GATES	2	54,24	108,48
2	Cruzetas cardã	SKF	2	78,89	157,78
3	Suporte carda	REI	4	88,75	355,01
4	kit embreagem	SACHES	1	1.380,59	1.380,59
5	Lonas de freio	LONA FLEX	2	157,78	315,56
6	Rebites	REX	200	0,30	59,16
7	Retentor cubo	SABÓ	2	41,42	82,84
8	Suporte caixa	SAMPEL	4	123,27	493,07
9	Terminal direção	STEOLA	2	138,06	276,12
10	servo da embreagem no pedal	SKF	1	152,85	152,85
11	servo da embreagem na caixa	SKF	1	295,84	295,84
12	jogo de embuchamento	BUTUEM	2	295,84	591,68
13	bixigão	ENGACTAR	4	364,87	1.459,48
14	pivo da direção	DRIVE	5	128,20	640,99
15	barra de direção	DRIVE	1	236,67	236,67
16	bomba da agua	INDISA	1	374,73	374,73
17	coroa e pinhão do diferencial	REX	1	1.577,82	1.577,82
18	jogo cano de bico	BOSCH	1	315,56	315,56
19	silencioso do escapamento	MASTRA	1	493,07	493,07
20	kit turbina	MAHLE	1	1.873,66	1.873,66
21	correias	GATES	6	83,82	502,93
22	radiador	VISCO	1	1.232,67	1.232,67
23	planetarias	REX	4	325,42	1.301,70
24	Cuica freio	ENGACTAR	2	177,50	355,01
	TOTAL DO LOTE				14.633,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



135

lote 5 ONIBUS VW 2009 - MICRO ONIBUS					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	Barra estabilizadora dianteira	DRIVE	2	393,60	787,19
2	Barra estabilizadora traseira	DRIVE	2	393,61	787,22
3	bomba d agua	INDISA	1	295,21	295,21
4	cabo da embreagem	CABOVEL	2	78,72	157,44
5	coroa e pinhão	REX	2	1.279,23	2.558,45
6	cruzeta cardã	MERITOR	2	98,40	196,80
7	tambor freio	FRUM	2	590,41	1.180,82
8	lona freio	LONA FLEX	2	196,80	393,61
9	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	36,41	72,82
10	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	41,33	82,66
11	retentor pinhão	SABÓ	1	54,12	54,12
12	cardan	MERITOR	1	1.033,22	1.033,22
13	flange cardan	MECPAR	2	265,69	531,37
14	coxim traseiro motor	SAMPEL	2	137,76	275,53
15	coxim dianteiro motor	SAMPEL	2	157,44	314,89
16	rolamento interno cubo traseiro	KOYO	2	137,76	275,53
17	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	147,60	295,21
18	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	108,24	216,48
19	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	137,76	275,53
20	parafuso roda	COMMERSUL	20	17,71	354,25
TOTAL DO LOTE					10.138,33

lote 6 IVECO 2009 - MICRO ONIBUS					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	lona freio traseira	LONA FLEX	2	167,32	334,63
2	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	31,49	62,98
3	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	36,41	72,83
4	parafuso roda	COMMERSUL	20	16,73	334,61
5	tambor freio	FRUM	2	590,48	1.180,96
6	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	123,02	246,03
7	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	123,02	246,03
8	rolamento interno cubo traseiro	KOYO	2	123,02	246,03
9	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	152,54	305,08
10	silencioso	MASTRA	1	462,54	462,54
11	correia alternador	GATES	2	29,52	59,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



12	jogo junta motor	SPAAL	1	392,65	392,65
13	mangueira radiador	GATES	2	63,97	127,94
14	tampa radiador	TAN	1	19,68	19,68
15	Cilindro roda traseiro	CONTROIL	2	123,02	246,03
TOTAL DO LOTE					4.337,10

lote 7 AGRALE 2009 MICRO ONIBUS					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	Jogo pastilha	LONA FLEX	2	268,26	536,52
2	Barra direção	DRIVE	1	298,06	298,06
3	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	268,26	536,52
4	radiador	VISCO	1	596,13	596,13
5	tampa radiador	TAN	1	31,79	31,79
6	mangueira radiador	GATES	2	99,35	198,71
7	silencioso	MASTRA	1	496,77	496,77
8	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	64,58	129,16
9	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	54,65	109,29
10	correia alternador	GATES	1	99,35	99,35
11	parafuso roda	COMMERSUL	20	19,87	397,42
12	terminal direção	DRIVE	2	124,19	248,39
13	rolamento inferior cubo traseiro	KOYO	2	168,90	337,81
14	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	168,90	337,81
15	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	74,52	149,03
16	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	74,52	149,03
17	porca cubo traseiro	PATRAL	2	36,76	73,52
18	trava porca cubo traseiro	PATRAL	2	11,92	23,85
19	tampa tanque combustível	TAN	1	69,55	69,55
20	bomba agua	INDISA	1	496,77	496,77
TOTAL DO LOTE					5315,48

TOTAL R\$ 76.250,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
 RESILIENTE



3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (080); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (150), 103 (151), 104 (152); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



(225), 303 (226), 495 (227) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (231), 303 (232), 495 (233).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO


PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 31/03/2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
 Adelar Arrosi
 CPF: 313.957.679-04


JOSÉ F. BIELLA OFICINA – ME
 José Francisco Biella
 CPF: 241.614.119-87


Aline Greicy Vigo
 Fiscal da Ata


Rodrigo Cassanelli
 Gestor da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA DO MUNICÍPIO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 14/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Se necessária a retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto, e posterior devolução, esta será de responsabilidade da contratada.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa é responsável por dispor e utilizar de mão-de-obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos trabalhos.

PARAGRAFO SETIMO - A quantidade de horas destinada a cada serviço será determinada com base na tabela SIDIREPA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JOSÉ FRANCISCO BIELLA OFICINA – ME.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, KM 536, MATO QUEIMADO, GUARANIÁÇU – PARANÁ.

CNPJ: 00.410.828/0001-18.

lote 1	CAMINHÃO MB-1113 E ÔNIBUS MB-1313			
--------	-----------------------------------	--	--	--



Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	Cruzetas carda	SKF	4	44,67	178,67
2	ponta de eixo	MERITOR	2	327,48	654,97
3	bomba manual combustivel	BOSCH	3	39,69	119,08
4	garfo da embreagem	PATRAL	1	49,62	49,62
5	cuica de freio	ENGACTAR	2	173,67	347,33
6	Molas mestre	FAMA	4	173,67	694,66
7	bomba da direção hidraulica	ZF	1	396,95	396,95
8	rolamento cubo dianteiro	KOYO	2	119,08	238,17
9	Rolamento do cardã	REI	3	119,08	357,25
10	Kit embreagem	LUK	1	793,90	793,90
11	radiador	VISCO	1	843,52	843,52
12	Carcaça do diferencial	REX	1	1240,46	1240,46
13	molas diversas	FAMA	10	138,93	1389,32
14	jumelo	REX	8	64,50	516,03
15	pino de centro	REX	8	3,97	31,76
16	pino de jumelo	REX	8	14,89	119,08
17	pivo de direção	STEOLA	2	79,39	158,78
18	barra de direção	STEOLA	1	178,63	178,63
19	kit lonas de freio traseiro	LONA FLEX	2	84,35	168,70
20	kit lonas de freio dianteiro	LONA FLEX	2	84,35	168,70
21	flexível freio	CABOVEL	4	119,08	476,34
22	bomba da agua	INDISA	2	248,09	496,19
23	amortecedor traseiro	COFAP	2	133,97	267,94
24	amortecedor dianteiro	COFAP	2	198,47	396,95
25	cardã	MERITOR	2	545,80	1091,61
26	caixa satelite	REX	1	1290,08	1290,08
27	rolamento eixo piloto	KOYO	2	119,08	238,17
28	jogo junta caixa de cambio	SPALL	1	11,91	11,91
29	anel sincronizado	IMCE	8	84,35	674,81
30	engrenagem 1º caixa de cambio	REX	1	357,25	357,25
31	engrenagem 2º caixa de cambio	REX	1	357,25	357,25
32	junta diferencial	SPALL	2	14,89	29,77
33	planetaria caixa satelite	REX	4	104,20	416,80
34	cruzeta caixa satelite	REX	1	119,08	119,08
35	helice	FIBRA METAL	1	99,24	99,24
36	rolamento interno cubo traseiro	KOYO	2	109,16	218,32
37	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	99,24	198,47
38	jogo arruelas planetaria	SPICER	2	54,58	109,16

[Handwritten signature]
20
f.

[Handwritten signature]



39	algema mola	REX	4	27,79	111,15
40	trava pino molejo	REX	6	6,95	41,68
41	engraxadeira	REX	40	1,49	59,54
42	grampo mola 3/4x82x400	REX	6	24,81	148,86
43	porca dupla 3/4	REX	20	2,48	49,62
44	coxim dianteiro motor	SAMPEL	2	69,47	138,93
45	coxim traseiro motor	SAMPEL	2	69,47	138,93
46	kit alavanca cambio	SAMPEL	2	44,66	89,31
47	retrovisor - espelho	COFRAN	4	44,66	178,63
48	valvula termostatica	TEM	2	34,73	69,47
49	tanque combustivel 210 litros	BECO	1	357,25	357,25
50	pescador tanque combustivel	JR	2	16,87	33,74
51	mola acelerador	JR	4	9,92	39,69
52	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	109,16	218,32
53	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	109,16	218,32
54	jogo cano bico injetor	BOSCH	1	178,63	178,63
55	tampa radiador	TAN	2	11,91	23,82
56	tampa tanque combustivel	TAN	2	24,81	49,62
57	garfo caixa cambio	PATRAL	4	109,16	436,64
58	coroa e pinhão	REX	1	1091,61	1091,61
59	torre alavanca cambio	PATRAL	1	54,58	54,58
60	porca regulagem coroa	PATRAL	2	54,58	109,16
61	jogo junta motor	SPAAL	1	297,71	297,71
62	retentor virabrequim traseiro	SABÓ	1	54,58	54,58
63	retentor virabrequim dianteiro	SABÓ	1	54,58	54,58
64	eixo piloto 17 dentes	REX	1	387,03	387,03
65	eixo entalhado (kl 67221)	REX	1	466,41	466,41
66	contra eixo (kl 67231)	REX	1	466,41	466,41
67	miolo sincronizador (kl 67423)	REX	1	208,40	208,40
68	diafragma cuica	MA BORRACHAS	4	16,87	67,48
69	tambor de freio	FRUM	4	426,72	1706,88
70	silencioso	MASTRA	2	178,63	357,25
71	grampo de mola	REX	16	31,76	508,09
72	válvula de ar	LNG	1	59,54	59,54
73	kit embuchamento dianteiro	BUTUEM	1	258,02	258,02
74	lona de freio	LONA FLEX	2	178,63	357,25
75	mola molejo	FAMA	2	138,93	277,86
76	porca grampo de mola	REX	12	4,96	59,54
77	suporte mola	REX	2	74,43	148,86

José Paulo



TOTAL DO LOTE	25068,35
---------------	----------

lote 2 MB-1218					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	kit jogo de lonas dianteira e traseira	LONA FLEX	2	118,66	237,31
2	Molas diversas	FAMA	6	118,66	711,97
3	Jumelo	REX	4	108,77	435,10
4	cuica de freio	ENGACTAR	2	375,76	751,53
5	ponta de eixo	MERITOR	1	464,76	464,76
6	espiga do diferencial	MECPAR	1	197,77	197,77
7	tampa tanque combustivel	TAN	2	31,64	63,29
8	porca regulagem coro diferencial	PATRAL	2	108,77	217,55
9	coroa e pinhão diferencial	REX	1	1.384,39	1.384,39
10	jogo de junta motor	SPAAL	1	227,44	227,44
11	retentor virabrequim traseiro	SABÓ	2	98,89	197,77
12	retntor virabrequim dianteiro	SABÓ	2	89,00	177,99
13	grampo mola	REX	8	36,59	292,70
14	diafragma cuica	MA BORRACHAS	2	21,75	43,51
15	cardã	MERITOR	1	840,53	840,53
16	luva flangeada cardan	MECPAR	2	247,21	494,43
17	tambor de freio	FRUM	2	355,99	711,97
18	cruzeta cardan	SKF	2	79,11	158,22
19	silencioso	MASTRA	1	227,44	227,44
20	bomba manual combustivel	BOSCH	1	29,67	29,67
21	bomba agua	INDISA	1	247,21	247,21
22	eixo piloto	REX	1	514,20	514,20
TOTAL DO LOTE					8.626,74

lote 3 VOLKS CAMINHÃO					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	31,58	63,16
2	ponta de eixo	MERITOR	2	740,20	1480,40
3	Cruzeta c/ rolamento cardã	REI	2	108,56	217,13
4	Cruzetas	SKF	2	74,02	148,04
5	Mola mestre	FAMA	2	123,37	246,78
6	tambor freio	FRUM	2	463,86	927,72
7	Molas diverssas	FAMA	5	123,37	616,83



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



8	Jogo lona freio traseiro	LONA FLEX	2	118,43	236,86
9	Rebites	REX	500	0,30	148,05
10	kit embreagem	LUK	1	1973,87	1973,87
11	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	54,28	108,56
12	coroa e pinhao	REX	1	1233,67	1233,67
13	silencioso	MASTRA	1	375,04	375,04
14	Jogo lona freio dianteiro	LONA FLEX	2	177,65	355,30
TOTAL DO LOTE					8131,37

lote 4 ÔNIBUS SCANIA					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Mangueira radiador	GATES	2	54,24	108,48
2	Cruzetas cardã	SKF	2	78,89	157,78
3	Suporte carda	REI	4	88,75	355,01
4	kit embreagem	SACHES	1	1.380,59	1.380,59
5	Lonas de freio	LONA FLEX	2	157,78	315,56
6	Rebites	REX	200	0,30	59,16
7	Retentor cubo	SABÓ	2	41,42	82,84
8	Suporte caixa	SAMPEL	4	123,27	493,07
9	Terminal direção	STEOLA	2	138,06	276,12
10	servo da embreagem no pedal	SKF	1	152,85	152,85
11	servo da embreagem na caixa	SKF	1	295,84	295,84
12	jogo de embuchamento	BUTUEM	2	295,84	591,68
13	bixigão	ENGACTAR	4	364,87	1.459,48
14	pivo da direção	DRIVE	5	128,20	640,99
15	barra de direção	DRIVE	1	236,67	236,67
16	bomba da agua	INDISA	1	374,73	374,73
17	coroa e pinhão do diferencial	REX	1	1.577,82	1.577,82
18	jogo cano de bico	BOSCH	1	315,56	315,56
19	silencioso do escapamento	MASTRA	1	493,07	493,07
20	kit turbina	MAHLE	1	1.873,66	1.873,66
21	correias	GATES	6	83,82	502,93
22	radiador	VISCO	1	1.232,67	1.232,67
23	planetarias	REX	4	325,42	1.301,70
24	Cuica freio	ENGACTAR	2	177,50	355,01
TOTAL DO LOTE					14.633,27

[Handwritten signature]
CAJ
S.

[Handwritten signature]



lote 5 ONIBUS VW 2009 - MICRO ONIBUS					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	Barra estabilizadora dianteira	DRIVE	2	393,60	787,19
2	Barra estabilizadora traseira	DRIVE	2	393,61	787,22
3	bomba d agua	INDISA	1	295,21	295,21
4	cabo da embreagem	CABOVEL	2	78,72	157,44
5	coroa e pinhão	REX	2	1.279,23	2.558,45
6	cruzeta cardã	MERITOR	2	98,40	196,80
7	tambor freio	FRUM	2	590,41	1.180,82
8	lona freio	LONA FLEX	2	196,80	393,61
9	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	36,41	72,82
10	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	41,33	82,66
11	retentor pinhão	SABÓ	1	54,12	54,12
12	cardan	MERITOR	1	1.033,22	1.033,22
13	flange cardan	MECPAR	2	265,69	531,37
14	coxim traseiro motor	SAMPEL	2	137,76	275,53
15	coxim dianteiro motor	SAMPEL	2	157,44	314,89
16	rolamento interno cubo traseiro	KOYO	2	137,76	275,53
17	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	147,60	295,21
18	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	108,24	216,48
19	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	137,76	275,53
20	parafuso roda	COMMERSUL	20	17,71	354,25
TOTAL DO LOTE					10.138,33

lote 6 IVECO 2009 - MICRO ONIBUS					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	lona freio traseira	LONA FLEX	2	167,32	334,63
2	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	31,49	62,98
3	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	36,41	72,83
4	parafuso roda	COMMERSUL	20	16,73	334,61
5	tambor freio	FRUM	2	590,48	1.180,96
6	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	123,02	246,03
7	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	123,02	246,03
8	rolamento interno cubo traseiro	KOYO	2	123,02	246,03
9	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	152,54	305,08
10	silencioso	MASTRA	1	462,54	462,54
11	correia alternador	GATES	2	29,52	59,05

JOSEBS Bu



12	jogo junta motor	SPAAL	1	392,65	392,65
13	mangueira radiador	GATES	2	63,97	127,94
14	tampa radiador	TAN	1	19,68	19,68
15	Cilindro roda traseiro	CONTROL	2	123,02	246,03
TOTAL DO LOTE					4.337,10

lote 7 AGRALE 2009 MICRO ONIBUS					
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1	Jogo pastilha	LONA FLEX	2	268,26	536,52
2	Barra direção	DRIVE	1	298,06	298,06
3	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	268,26	536,52
4	radiador	VISCO	1	596,13	596,13
5	tampa radiador	TAN	1	31,79	31,79
6	mangueira radiador	GATES	2	99,35	198,71
7	silencioso	MASTRA	1	496,77	496,77
8	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	64,58	129,16
9	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	54,65	109,29
10	correia alternador	GATES	1	99,35	99,35
11	parafuso roda	COMMERSUL	20	19,87	397,42
12	terminal direção	DRIVE	2	124,19	248,39
13	rolamento inferior cubo traseiro	KOYO	2	168,90	337,81
14	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	168,90	337,81
15	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	74,52	149,03
16	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	74,52	149,03
17	porca cubo traseiro	PATRAL	2	36,76	73,52
18	trava porca cubo traseiro	PATRAL	2	11,92	23,85
19	tampa tanque combustivel	TAN	1	69,55	69,55
20	bomba agua	INDISA	1	496,77	496,77
TOTAL DO LOTE					5315,48

TOTAL R\$ 76.250,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;



3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (080); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (150), 103 (151), 104 (152); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000



(225), 303 (226), 495 (227) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (231), 303 (232), 495 (233).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO


PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 31/03/2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04


JOSÉ F. BIELLA OFICINA – ME
José Francisco Biella
CPF: 241.614.119-87


Aline Greicy Vigo
Fiscal da Ata


Rodrigo Cassanelli
Gestor da Ata